

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E JOSÉ KIMEI WANDERLEY TOBARU.**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, e como o **Gestor do Contrato**, o Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar, **Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF nº 058.828.338-09, e também, como **Fiscal do Contrato**, o Diretor Técnico, **Dr. José Roberto de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 432970 SSP/MS e do CPF nº 475.393.301-63, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**; e **JOSÉ KIMEI WANDERLEY TOBARU**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 993565 SSP/MS, CPF nº 938.635.941-34, residente e domiciliado na Av. Marquês de Pombal, nº 2520, casa 313, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

**1.1.** Em 06 de outubro de 2020, as partes acima identificadas firmaram contrato de prestação de serviço médicos na especialidade de **Cirurgia Geral**, cuja vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.

**1.2.** Estando vencido o prazo acordado no mencionado contrato, as partes resolvem, nesta data, na melhor forma de direito, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços para prorrogar sua vigência, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** As partes, via deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, estabelecem a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

**2.2.** Inobstante a previsão da vigência do Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

**2.3.** As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **RERRATIFICAÇÃO**

**3.1.** As demais cláusulas e condições do contrato original firmado que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022.

Pela **CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**



---

**Heitor Rodrigues Freire**  
Presidente


---

**Dr. João Nelson Lyrio**  
Diretor de Finanças



---

**Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura**  
Gestor do Contrato



---

**Dr. José Roberto de Souza**  
Fiscal do Contrato

**CONTRATADO**



---

**Dr. José Kirnei Wanderley Tobaru**

**TESTEMUNHAS:**

1. Frederico A. de Moura 2. Elvirene da Silva

Nome:

RG: 2441855

CPF: 013.362.521-46

Nome:

RG: 2.278.380.55 P.M

CPF: 337.389.801-30





**A Diretoria Técnica**

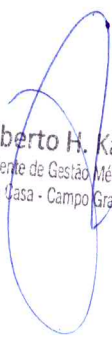
Prezado,

Para contrato do prestador **José Kimeí Wanderley Tobaru** não há metas a serem inseridas no contrato.

Coloco-me à disposição.

Respeitosamente,

  
Regiane Andreia Bononi  
Enfermeira - COREN 147457  
Gerente Comissões Técnicas

  
Luiz Alberto H. Kanamura  
Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar  
Santa Casa - Campo Grande-MS

  
  
Dr. José Roberto de Souza  
Diretor Técnico - CRM/MS 2814  
ABCG - Santa Casa